



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 068/2022
PROCESSO SEI-080007/004246/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1192/2022, de 27 de abril de 2022, **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, brasileira, ID funcional nº 4417781-0, portadora da carteira de identidade nº 10.282.948-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 071.223.807-77, e a **IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, situada à Rua Florentino Avidos, nº 253, 2º Andar, Vila Rica, Aracruz/ES, CEP.: 29194-156, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.534.872/0001-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUCIMAR DA PENHA SFALSIN** carteira de identidade nº 1.331.168, expedida pela SESP/ES e inscrita no CPF sob o nº 071.663.517-80, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 068/2022 E DO PROJETO BÁSICO**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº **SEI-080007/004246/2022 (SEI-080007/008584/2021)**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 068/2022 e do Projeto Básico, relativo à contratação de Instituição nacional de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional e sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnico-especializados de organização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas assistenciais relacionadas no presente instrumento, para atuar nas Unidades de Saúde geridas de forma plena pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso I, alíneas a e b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em docs. SEI 33089134 e 33091280.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo para as categorias abaixo relacionadas, de acordo com o processo anexo SEI-080007/004246/2022, docs. SEI 34299168 – ANEXO A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 0,72% (setenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): Não haverá desembolso por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, na medida em que a remuneração desta se constituirá única e exclusivamente das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, sendo observado, todavia, o critério de repasse do superávit estabelecido no Item 14 do Projeto Básico (SEI 28448554), conforme Cláusula Oitava do Contrato 068/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 19.877,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 2.796.119,00 (dois milhões, setecentos e noventa e seis reais, cento e dezenove centavos)**, considerando o contrato originário e o 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

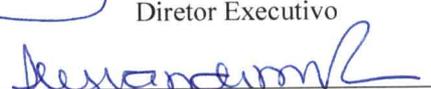
CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 15 de AGOSTO de 2022.



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo



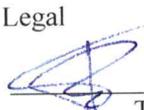
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira



IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
LUCIMAR DA PENHA SFALSIN
Representante Legal



TESTEMUNHA

 10460660721

TESTEMUNHA